

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PREVUNISUL PARA O PERÍODO DE 2009 A 2013

1. DOS OBJETIVOS

A Política de Investimentos da *Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL*, tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.

Essa Política de Investimentos visa dar continuidade ao gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da PREVUNISUL. A presente Política de Investimentos aplicar-se-á aos Planos Básicos de Benefícios da PREVUNISUL. A PREVUNISUL possui 3 planos de benefícios, denominados Plano I, Plano II e ASSORELPREV:

CNPB	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
19.970.022-56	PLANO I UNISULPREV	Plano de Benefícios e Custeio da Unisul
20.050.027-47	PLANO II UniPrev	Plano Misto de Benefícios Unisul - UniPrev
20.070.029-65	ASSORELPREV	Plano de Ben. Prev. dos Religiosos em Geral de Todo o Terr. Nac. dos Assoc. da Assorel

O Plano I é do tipo Benefício Definido e tem como meta atuarial IGP-DI +6 % a.a. e o Plano II é do tipo Contribuição Variável tem como meta atuarial INPC + 6% a.a.. O Plano ASSORELPREV é do tipo Contribuição Definida e tem como meta atuarial INPC + 6% a.a.

O Plano I é patrocinado exclusivamente pela UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina, o Plano II é patrocinado pela UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina, pela própria Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL e pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPESUL. O plano ASSORELPREV é Instituído pela ASSOREL - Associação dos Religiosos em Geral de Todo o Território Nacional.

2. MOTIVOS DE ADOÇÃO

A adoção desta Política de Investimentos visa assegurar o claro entendimento por parte dos gestores, funcionários da PREVUNISUL, participantes, beneficiários e provedores externos de serviços quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da Entidade; sobre os critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregadas no processo de investimentos, bem como o atendimento da Resolução CMN N^o 3.456 de 1^o de junho de 2006 e suas alterações.

3. DOS INVESTIMENTOS

Os RGRT – Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - deverão ser aplicados em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, distribuídos nos seguintes segmentos, observado o disposto na legislação em vigor:

- a) Segmento de Renda Fixa;**
- b) Segmento de Renda Variável;**
- c) Segmento de Imóveis;**
- d) Segmento de Empréstimos e Financiamentos.**

4. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

4.1 COMPOSIÇÃO E LIMITES

A alocação dos RGRT deverá ser distribuída na seguinte composição e limites:

COMPOSIÇÃO E LIMITES DOS SEGMENTOS E CARTEIRAS DOS RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS	Min (%)	Max (%)
a) SEGMENTO DE RENDA FIXA	0	100
1. Títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil – Compras definitivas e/ou Operações Compromissadas	0	100
2. Quotas de Fundos de Investimento regulamentados pela CVM Res. 3456	0	100
3. Quotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito	0	20
4. Demais títulos e valores mobiliários previstos na legislação e classificados como de baixo risco de crédito:	0	40
4.1. CDB's	0	30
4.2. Debêntures	0	30
4.3. Outros ativos de renda fixa	0	15
b) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	0	30
1. Ações de emissão de companhias com registro na CVM	0	30
2. Quotas de Fundos de Investimento regulamentados pela CVM Res. 3456	0	30
3. Outros ativos de renda variável	0	3
c) SEGMENTO DE IMÓVEIS	0	8
1. Quotas de fundos de investimentos imobiliários	0	8
d) SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	15

Aplicam-se a todas as Carteiras dos Segmentos os limites, critérios e diversificações estabelecidos na legislação em vigor.

O **FATOR PREVUNISUL** poderá investir até 100% (cem por cento) de seus recursos em quotas de um único fundo de investimento ou fundo de investimento em quotas, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo **ADMINISTRADOR**, pela **GESTORA** ou por empresas a eles ligadas, desde que seja previamente comunicada a Entidade e esta através de reunião com

o Comitê Gestor de Investimentos avalie e seja o mesmo aprovado por seu Conselho Deliberativo.

4.2 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

Os Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável poderão efetuar, via Fundos de Investimentos, inclusive o Fundo PREVUNISUL, operações com derivativos de acordo com os limites e critérios estabelecidos na legislação em vigor, conforme segue:

USO DE DERIVATIVOS – PERCENTUAL DOS RGRT	MODALIDADES	Min (%)	Max (%)
1. Contratos Futuros de Juros	<i>Hedge</i>	0	100
	Alavancagem	0	0
2. Contratos Futuros de Câmbio	<i>Hedge</i>	0	100
	Alavancagem	0	0
3. Contratos de Opções de Ações	<i>Hedge</i>	0	100
	Alavancagem	0	0
4. Contratos de Índice Futuro de Ações	<i>Hedge</i>	0	100
	Alavancagem	0	0
5. Contratos de Swaps	<i>Hedge</i>	0	100
	Alavancagem	0	0

- As operações com Derivativos devem ser realizadas em mercados organizados em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsas de valores, bolsas de futuros ou por mercados de balcão organizado;
- As operações com Derivativos devem estar obrigatoriamente na modalidade “com garantia” e cursados em Bolsas de Valores ou em Bolsa de Mercadorias e Futuros;
- O Segmento de Renda Fixa não pode estar exposto a Derivativos referenciados à ações e índices de ações;

- Por exposição do Fundo, entende-se a somatória das posições detidas à vista e do valor presente dos contratos de derivativos atrelados ao referido indexador;
- O valor presente dos contratos de derivativos serão considerados negativos para posições vendidas, e considerados positivos para posições compradas.

4.3 OUTROS LIMITES

Os Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, além dos limites previstos na legislação vigente, submetem-se aos seguintes:

OUTROS LIMITES - PERCENTUAL DOS RGRT	Min (%)	Max (%)
1. Total de emissão e co-obrigação de um mesmo emissor – Pessoa Jurídica;	0	15
2. Total de emissão e co-obrigação de um mesmo emissor – Instit. Financeira;	0	15
3. Aplicação por emissão / emissor de títulos privados;	0	10
4. Aplicação em títulos privados, ações e outras (percentual em relação ao total emitido);	0	10
5. Aplicação em ações de um mesmo emissor;	0	10
6. Aplicação em Fundos de Investimentos sob administração de um mesmo Gestor; Não se enquadram neste limite os fundos exclusivos.	0	35

4.4 VEDAÇÕES

Os Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, além das vedações previstas na legislação vigente, submetem-se as seguintes:

VEDAÇÕES
1. A Aplicação em títulos públicos estaduais e municipais;
2. O Administrador e Gestor do Fundo PREVUNISUL atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em operações no mercado de derivativos com o Fundo PREVUNISUL;
3. A realização de aplicações/operações, de qualquer espécie, com títulos de emissão de Instituição Financeira e/ou Empresa ligada ao Administrador ou Gestor e Custodiante dos Fundos PREVUNISUL, exceto em fundos de investimentos.

4.5 OPERACIONALIZAÇÃO

As aplicações poderão ser operacionalizadas diretamente pela PREVUNISUL e/ou por intermédio de Fundos de Investimentos e/ou carteiras administradas por empresas especializadas na administração de recursos.

A PREVUNISUL adota como política, a utilização de fundos de investimentos exclusivos ou fundos de investimentos em quotas de fundos de investimentos exclusivos, que hoje estão sob responsabilidade do Banco Fator.

5. DO CONTROLE DE RISCO

Entende-se por Risco como sendo a igual probabilidade de que ameaças ao valor da carteira se concretizem em perdas efetivas.

Os principais tipos de Risco a serem tratados são:

- RISCO DE LIQUIDAÇÃO
- RISCO DE CRÉDITO
- RISCO DE MERCADO
- RISCO DE LIQUIDEZ
- RISCO DE PREÇO OU TAXA
- RISCO OPERACIONAL

5.1 RISCO DE LIQUIDAÇÃO

É o risco que decorre da possibilidade de uma das partes de uma negociação não cumprir com o combinado. Pode acontecer tanto pela negociação com Ativos de Balcão (Câmbio, *Foward*, *Swaps*, Títulos Públicos, Ações) como pela Bolsa de Valores e da "*Clearing Houses*" das Bolsas de Derivativos.

Os critérios de escolha, bem como a própria escolha das corretoras de valores e de mercadorias e a contraparte das operações de balcão, bancos e distribuidoras devem ser discutidos com o Administrador/Gestor dos Fundos PREVUNISUL. Nesse sentido, alguns critérios devem ser observados:

- As vendas significativas de ações (entendida como venda cujo valor de mercado seja igual ou maior a 10% do PL da carteira) devem ser realizadas por corretora previamente aprovada;
- As operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade "com garantia", ou seja, o risco de contraparte passa a ser das Bolsas e de suas Câmaras de Compensação.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

É o risco associado à probabilidade que um emissor de ativo não cumpra com sua obrigação. Não é necessário que o emissor de um ativo fique inadimplente para que uma carteira sofra com o risco de crédito, apenas o aumento da percepção de "*default*" de um emitente gera queda no preço do ativo.

O risco de crédito das carteiras pode ser administrado através de limites impostos em duas instâncias:

- Limites para emissores individuais classificados por exposição máxima para cada carteira isolada.
- Limites Globais para cada categoria de risco de crédito.

Os limites de exposição de risco de crédito devem ser aprovados e revisados periodicamente.

A metodologia de avaliação de risco de crédito a ser utilizada baseia-se tanto na análise quantitativa quanto na análise qualitativa. Serão utilizadas como parâmetro de seleção de risco de crédito, as classificações de *ratings* divulgadas pelas seguintes agências de classificação: (verificar agências)

- Standard & Poor's;
- Moody's;
- Fitch IBCA;
- SR Rating;
- LF Rating;

Pelos critérios da PREVUNISUL, são permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem classificação mínima como de baixo risco de crédito, em pelo menos duas das agências acima, de acordo com o quadro anexo (ANEXO A).

O Comitê Gestor de Investimentos deverá definir os critérios secundários de enquadramento e limites, em função da avaliação individual de cada instituição ou aplicação.

No caso de um emissor ser rebaixado de alguma das classificações de baixo risco de crédito definida no ANEXO A, o gestor deverá comunicar a PREVUNISUL e estará impedido de renovar as aplicações sem a devida autorização do Comitê Gestor de Investimentos da PREVUNISUL.

5.3 RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado está associado a perdas derivadas de mudanças nas condições de mercado, podendo ser de duas naturezas:

5.3.1 Risco de Liquidez

Refere-se a liquidação de uma carteira gerando alterações significativas nos preços de mercado. Pode ser controlado através de limites aprovados para a composição de cada carteira. Devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras sempre possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates / outras necessidades de saídas das carteiras (pagamentos de ajustes, compras, etc.)

5.3.2 Risco de Preços / Taxas de Juros

A PREVUNISUL utiliza o índice de *Tracking Error* (DNP) no que tange sua alocação de ativos e sua meta atuarial. A PREVUNISUL continuará utilizando e acompanhando o índice de *VaR* adotado pelos gestores para a seleção e mensuração dos riscos inerentes aos investimentos da entidade.

Alguns cuidados adicionais devem ser tomados:

- A precificação dos ativos deve ser feita de forma independente da Mesa de Operações da Instituição gestora;
- A precificação deve-se dar de acordo com o método *mark to market*, salvo em casos específicos, de acordo com a legislação;
- As taxas de juros e outras devem ser tomadas de fontes de mercado: BM&F, ANDIMA, etc.;
- Os preços dos ativos não negociados devem ser valorizados de acordo com critérios previamente estabelecidos, conforme contrato de Custódia;
- Opções não negociadas têm seus prêmios estimados através de modelos aceitos no mercado, tais como: *Black Scholes*, *Black*, *Garman Kolhagen*;
- Volatilidade calculada pelo método *EWMA* - *Exponential Weighted Moving Average*.

As instituições financeiras contratadas para administrar o Fundo PREVUNISUL e a que fará a Custódia/Controladoria dos recursos da entidade, devem comprovar à PREVUNISUL a utilização de sistema de controle de risco, e os procedimentos que proporcionem o enquadramento dos investimentos dentro dos limites de risco.

5.4 RISCO OPERACIONAL

Decorre de falhas nos registros das operações, ou contas "erradas". Esse risco deverá ser anulado com sistemas de controles internos.

6. DAS RENTABILIDADES E LIMITES DE RISCO

a) RENDA FIXA

O Segmento de Renda Fixa tem como objetivo de rentabilidade acompanhar as taxas de juros do mercado financeiro e, visando superar as necessidades atuariais.

b) RENDA VARIÁVEL

O Segmento de Renda Variável tem como objetivo obter rentabilidade a longo prazo, visando superar as necessidades atuariais.

c) IMÓVEIS

O Segmento de Imóveis, considerando que atualmente não existe nenhum ativo nesta modalidade, qualquer investimento deverá ser objeto de avaliação e aprovação junto ao Conselho Deliberativo.

d) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PARTICIPANTES

O Segmento de Empréstimos a Participantes tem como objetivo obter rentabilidade compatível com as taxas do mercado financeiro, visando

superar as necessidades atuariais e tendo como limite mínimo a meta atuarial.

Não estão contempladas as operações com financiamentos imobiliários.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A PREVUNISUL E PATROCINADORAS

As operações com Patrocinadoras devem seguir os critérios definidos na legislação vigente.

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES

O processo de seleção, contratação e destituição dos gestores considerados aptos a administrar recursos da **PREVUNISUL** devem seguir padrões técnicos e de performance definidos pela Diretoria da entidade em conjunto com o Conselho Deliberativo, que levem em conta os riscos técnico, gerencial e de não *compliance* associados ao gestor. Na seleção de gestores de recursos, as instituições devem ser avaliadas a partir dos seguintes critérios e limites:

Qualitativos: análise de relatórios e de fluxos de informações produzidos dentro de um grau de transparência da instituição, da capacidade técnica, dos instrumentos e ferramentas utilizados na gestão de carteiras/fundos e dos sistemas de gestão de riscos;

Quantitativos: avaliação da performance dos seus respectivos fundos (dentro da classe específica) voltados para investidores institucionais e da representatividade da carteira de clientes institucionais, destacando as EFPC's.

Os gestores deverão ser submetidos a uma *Due Diligence*, que consiste na análise detalhada da instituição, respondendo a um questionário que permita ao Comitê Gestor de Investimentos da PREVUNISUL, avaliar aspectos importantes na condução dos investimentos.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CORRETORAS

Na escolha de corretoras, o objetivo é conseguir o melhor serviço, aliado à solidez e tradição da corretora.

O Comitê Gestor de Investimentos analisará os seguintes critérios de avaliação:

- Solidez financeira, tradição e o código de ética da instituição;
- Qualidade na execução das ordens (rapidez na confirmação e baixo nível de erros);
- Qualidade do *research*; (pesquisa)
- Participação da corretora nos *rankings* da Bovespa e BM&F;
- Devolução de Corretagem.

10. DA CENTRALIZAÇÃO

A PREVUNISUL manterá contratada uma pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários que será responsável pela Custódia, Controladoria e Consolidação de todos os ativos e pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos Segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável.

A pessoa jurídica contratada para executar os serviços de custódia, não poderá atuar como administradora/gestora dos RGRT.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS GESTORES

Na análise dos gestores de recursos devem ser observados os requisitos de desempenho diferenciados para as gestões Passiva e Ativa, como segue:

11.1 GESTÃO ATIVA

Neste caso devem ser utilizados critérios quantitativos de aferição de eficiência da gestão, tais como:

- Rentabilidade X *Benchmark*
- Risco ocorrido no período
- Índice de Sharpe

11.2 GESTÃO PASSIVA

Neste caso devem ser utilizados indicadores de adequação do desempenho da carteira ao seu *benchmark*, tais como:

- Erro quadrático médio (desvio médio das variações das cotas do Fundo em relação ao *benchmark*)
- *Tracking Error* (desvio padrão do excesso do retorno)

11.3 OUTROS (inclusive Custodiante e Controlador)

- Transparência
- Fornecimento de Relatórios
- Qualidade da equipe técnica
- Gerenciamento de risco
- Cumprimento da Política de Investimentos

12. PROCESSO DE REVISÃO DAS APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

A revisão das aplicações em fundos de investimentos acontecerá pelo menos uma vez por semestre, com base em avaliação de performance das posições mantidas pela PREVUNISUL.

13. DEFINIÇÃO CENÁRIO ECONÔMICOS

Serão levadas em conta as previsões médias compiladas pelo Banco Central do Brasil (Boletim "Focus"), assim como cenários publicados por departamentos de pesquisa e empresas de consultoria. É parte integrante do processo, através do gestor, análise dos fundamentos que determinam as tendências do cenário internacional e o comportamento dos mercados globais, seguido de uma profunda análise do quadro doméstico (Anexo B).

14. DO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS

"O Comitê Gestor de Investimentos da *Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL* tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos da PREVUNISUL, respeitados os princípios de qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos, assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da entidade".

O Comitê Gestor de Investimentos possui regimento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a composição dos membros, atribuições e responsabilidades.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREVUNISUL poderá instituir Fundos de Investimentos Exclusivos para Renda Fixa e/ou Variável, carteira própria e/ou administradas por empresas especializadas na administração de recursos, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

O Comitê Gestor de Investimentos, junto e inclusive com a Diretoria Executiva, deverá observar a legislação vigente e as diretrizes emanadas

nesta Política de Investimentos, zelando pela promoção de elevados padrões éticos nas operações e controles dos recursos da PREVUNISUL.

A vigência da presente Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterada a qualquer momento, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

ANEXO – A

<u>Standard & Poors</u>		<u>Moody's</u>		<u>Fitch IBCA</u>		<u>SR Rating</u>	<u>LF Rating</u>	<u>Risco</u>
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo			
RATINGS CONSIDERADOS DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO								
A+1	br AAA	P1	Aaa br	F1+	AAA (bra)	br AAA	AAA	Quase Nulo
	br AA+		Aa1 br		AA+ (bra)	br AA+	AA+	
A1	br AA	P1	Aa2 br	F1	AA (bra)	br AA	AA	Muito Baixo
	br AA-		Aa3 br		AA- (bra)	br AA-	AA-	
	br A+		A1 br		A+ (bra)	br A+	A+	
A2	br A	P2	A2 br	F2	A (bra)	br A	A	Baixo
	br A-		A3 br		A- (bra)	br A-	A-	
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)	br BBB+	BBB+	
A3	br BBB	P3	Baa2 br	F3	BBB (bra)	br BBB	BBB	
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)	br BBB-	BBB-	
RATINGS CONSIDERADOS DE MÉDIO E ALTO RISCO DE CRÉDITO								
B	br BB+		Ba1	B	BB+ (bra)	br BB+	BB+	Mediano
	br BB		Ba2		BB(bra)	br BB	BB	
	br BB-		Ba3		BB-(bra)	br BB-	BB-	
	br B+		B1		B+(bra)	br B+	B+	Alto
	br B		B2		B(bra)	br B	B	
	br B-		B3		B-(bra)	br B-	B-	
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	br CCC	CCC	Muito Alto
D	br CC		Ca		CC (bra)	br CC	CC	Extremo
	br C		C		C (bra)	br C	C	Máximo
	br D		D		D (bra)	br D	D	Perda

ANEXO - B

O cenário adotado pela PREVUNISUL foi o apurado pelo Boletim FOCUS divulgado pelo Banco Central em 21/11/2008, que apresentou as seguintes expectativas de Mercado.

Economia	2009	2010	2011	2012	2013
PIB	3,00%	4,00%	4,30%	4,40%	4,40%
Juros	2009	2010	2011	2012	2013
Selic	13,75%	12,25%	11,40%	10,77%	10,77%
Câmbio	2009	2010	2011	2012	2013
Dólar	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,17	R\$ 2,17
Inflação	2009	2010	2011	2012	2013
IPCA	5,20%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
INPC	5,00%	4,50%	4,50%	4,45%	4,45%
IGP-M	5,95%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
IGP-DI	5,75%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Principais metas atuariais	2009	2010	2011	2012	2013
INPC + 5% ao ano	10,25%	9,73%	9,73%	9,67%	9,67%
INPC + 6% ao ano	11,30%	10,77%	10,77%	10,72%	10,72%
IGP-DI + 5% ao ano	11,04%	9,73%	9,73%	9,73%	9,73%

Boletim FOCUS - Banco Central (data base: 21/11/2008)

São José, 06 de janeiro de 2009

José de Oliveira Ramos

Administrador Estatário Tecnicamente Qualificado - AETQ